



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 063/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 063/2013, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA RAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador do Lanagro-SP, **Sr. ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ. sob o nº. 69.145.761/0001-38 e IE. nº. 113.646.689.115, situada à Rua Zumbi, nº. 31 – Vila Mesquita, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo **Sr. RENATO RUIZ**, Sócio Gerente, portador da Cédula de Identidade nº. 17.156.697 e CPF nº. 070.795.888-12, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 063/2013**, de acordo com o Processo nº 21053.000153/2013-34 e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula oitava do contrato nº 063/2013.

**Parágrafo único** – Em decorrência da alteração, a cláusula oitava passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 02 de Setembro de 2014 a 02 de Setembro de 2015, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: **Lanagros13**

Programa de trabalho: **060588**

Natureza da Despesas: **3390.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos**

Fonte de Recurso: **0100**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

**2.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 01 de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**RENATO RUIZ**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**MARCIA OLIVEIRA PARREIRA**  
**CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**INÊS APARECIDA MUNIZ DA SILVA**  
**FISCAL DO CONTRATO**